

COMO DECLARAR O IR

Tenho três casas de aluguel. Valores recebidos: R\$ 420,00; R\$ 390,00 e R\$ 720,00. Estou com 71 anos. Não tenho declarado normalmente. Estou correta?

Não, pois a senhora está obrigada a pagar carnê-leão (renda mensal de R\$ 1.530,00) e a declarar anualmente, por ter rendimentos tributáveis de R\$ 18.360,00.

Caso os contratos de aluguéis sejam antigos e os aluguéis não sofreram grandes alterações, analise a possibilidade de entregar as declarações do exercício de 1997 até 2001, pagando o imposto e a multa por atraso

Caso queira correr o risco, saiba que, se descoberta pela Receita Federal, a conta fica muito mais salgada. Por fim, podem ser deduzidos os gastos com administração, cobrança, condomínio, impostos e taxas pagas pela proprietária, sem reembolso pelo inquilino.

Nossa sugestão: procure se aconselhar com um contador de confiança.

Menor pobre pode ser considerado dependente?

A legislação do Imposto de Renda estabelece condições bem rígidas para a admissibilidade das despesas com relação a menor pobre. Exigese uma autorização judicial (Termo de Guarda) e que o menor resida juntamente com o declarante, à equiparação

de um filho.

Neste caso, todas as despesas com educação e saúde são dedutíveis. A Receita Federal freqüentemente solicita a apresentação do Termo de Guarda Judicial aos que incluem menores pobres em suas declarações.

PARA ENVIAR SUAS PERGUNTAS PARA A COLUNA: Endereço eletrônico: economia@redetribuna.com.br

Fax: (027) 3223-7340
Fonte:

METHA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Cai dedução com remédio e óculos

Quem já declarou com a dedução agora terá que fazer uma declaração de renda retificadora

RASÍLIA – O Tribunal Regional Federal (TRF) de São Paulo derrubou ontem a liminar que garantia a dedução no imposto de renda dos gastos com remédios, óculos, lentes de contato e aparelhos para surdez.

A decisão foi do desembargador Márcio Moraes, que alegou que a reivindicação dessa dedução é antiga e já foi derrubada outras vezes. A liminar havia sido concedida no último dia 8 de abril e já valia para a declaração deste ano para os contribuintes de todo o País.

Valia inclusive para os gastos com dependentes, desde que comprovados mediante re-

ceita médica e nota fiscal.

Quem já entregou a declaração deste ano com a dedução desses gastos terá agora de fazer a retificação.

Sempre que ocorre esse tipo de benefício na declaração do Imposto de Renda, amparado por liminar, o contribuinte tem 30 dias após a liminar ter sido cassada para fazer a nova declaração retificadora.

No caso de o contribuinte ter imposto a pagar e, por causa da liminar, esse imposto ter sido pago a menos, com a cassação da decisão judicial, o contribuinte terá que pagar juros Selic sobre o montante devido. Se deixar passar o prazo de 30 dias, haverá multa de 20% também.



Remédios: sem desconto

ELES TAMBÉM VÃO VIVER CHAMANDO A SUA MÃE.



Ericsson A1228c
6X R\$ 24,83



Nokia 3280 6X R\$ 33,16 = R\$ 199.00



Motorola TalkAbout T182c 6X R\$ 49,83 = R\$ 299.00



Samsung Voicer Fashion
6X R\$ 66,50
= R\$ 399,00



Epsilon 2001 Wap

6X R\$ 74,83

= R\$ 449.00

APROVEITE E HABILITE NO PLANO TOP 35. O PLANO MAIS ECONÔMICO QUE EXISTE.



A maior variedade de aparelhos EM ATÉ 6X SEM JUROS.



